ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ**
**CNPJ: 01.612.582/0001-20**
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Prefeitura de JUAZEIRO do PIAUÍ

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO nº. 015/2017.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito publico inscrita sob o CNPJ nº 01.612.582/0001-20, com sede administrativa situada à Av. São Francisco, nº 173, Centro, Juazeiro do Piauí, CEP: 64.343-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE VALDO SOARES ROCHA.**

**CONTRATADO: GIRLENE PAZ SANTIAGO,** brasileira, Psicóloga, RG: 1.928.102 SSP/PI, CPF: 889.449.543-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Eulalio Filho, 1015, Centro, Campo Maior/PI, CEP> 64.280-000.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO e, na melhor forma de direito, tem ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:** O objetivo do presente Contrato consiste na prestação pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, na função de PSICÓLOGA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUI, devido a inexigibilidade de licitação, conforme prevê o artigo 13, incisos II, III e V e o caput do artigo 25, inciso III da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL** – O Município de Juazeiro do Piauí - PI, entende ser de extrema necessidade a prestação de serviços, objeto do presente contrato, por se tratar de excepcional interesse público, qual seja a formação de equipe do Programa do Governo Federal, fundamentando-se este contrato, nas disposições consubstanciadas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO:**

y) Desempenhará as atribuições de Coordenador e Responsável Técnico, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízos da dignidade e independência profissionais.
z) Desempenhará a função de Psicóloga, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em contraprestação a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados, o valor bruto mensal de 1874,00.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**gggg)** O CONTRATANTE Pelo presente instrumento fica convencionado entre as partes, que por ser contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o CONTRATADO não deverá entender-se prejudicada pela falta de Aviso Prévio, para encerramento do presente.

**hhhh)** Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja mencionado no presente

**iiii)** O Regime Jurídico do servidor temporário é o celetista, não sendo cabível ao CONTRATADO a estabilidade no emprego.

**jjjj)** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na legislação trabalhista;

**kkkk)** As faltas não justificadas e não compensadas pelo CONTRATADO serão automaticamente descontado do pagamento mensal do mês correspondente;

**llll)** Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

**mmmm)** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas na Consolidação das Leis Trabalhistas, como puníveis com a pena de demissão;

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Castelo do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes. E por estarem, as partes, justas e acordadas, sendo capazes, assinam o presente instrumento espontânea e conscientemente, perante as testemunhas abaixo, que conhecem o teor do mesmo, em duas vias do igual conteúdo e forma para um só efeito, inclusive para efeitos jurídicos

Juazeiro do Piauí - PI, 02 de maio de 2017.

Tirlene Paz Santiago
Contratado

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
25. _____
CPF/RG:
26. _____
CPF/RG: